

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 66/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CÓRREGO NOVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a Lei 1.159 de 18 de Agosto de 2025, e a necessidade de regulamentação de preços públicos nela prevista.

DECRETA:

Art. 1º Os valores cobrados pela prestação de serviços, pelo uso e fornecimento de bens e pela utilização de maquinário público, previstos na legislação municipal, caracterizam-se como Preço Público e regem-se pelas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento de preço público não desobriga o recolhimento de tributos incidentes na atividade desenvolvida.

Art. 2º Ficam aprovados os preços dos serviços e subsídios pela Prefeitura de Córrego Novo, constantes da tabelas (anexo I) integrantes deste Decreto.

Art. 3º O lançamento do preço público será efetuado de uma só vez, por valor diário, mensalmente ou anualmente, na forma e prazo fixados nas tabelas integrantes deste Decreto.

Parágrafo primeiro. O recolhimento do preço público se dará por meio da conta bancária, específica para este fim, da Prefeitura de Córrego Novo, qual seja:

I- BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:177-5, CONTA CORRENTE: 83.606-0.

Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Sagrada Família - Córrego Novo / MG - CEP:
35.345-000 CNPJ 18.334.284/0001-18 - Telefax: (33) 3353-1291 – e-mail:
procuradoriageral@corregonovo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



Parágrafo segundo. É vedado o recebimento de valores de preço público, de qualquer forma ou espécie, diretamente por servidor público, em conta particular ou pessoalmente.

Parágrafo terceiro, o preço público considerará para sua fixação a pesquisa mercadológica, subtraído o valor referente ao subsídio público.

Art. 4º O valor correspondente ao Preço público será pago:

- I - pelo usuário dos bens ou serviços;
- II - pelo permissionário ou autorizado das áreas de domínio público e de propriedade do Município, consoante o ato devidamente formalizado;
- III - pelo ocupante das áreas de domínio público e de propriedade do Município, se inexistente a permissão ou autorização; ou
- IV - pelo concessionário, nas hipóteses previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Nos casos dos incs. I e III deste artigo, a unidade gestora responsável pelo fornecimento dos bens, ou dos serviços, ou pelo controle das áreas de domínio público e de próprios municipais, instruirá o procedimento administrativo identificando o responsável pelo pagamento.

Art. 5º Os preços públicos, quando pagos anualmente, e assim permitido pela unidade gestora competente pela cobrança, poderão ser divididos em até 10 (dez) parcelas, obrigatoriamente recolhidas entre os meses de fevereiro e novembro.

Art. 6º A atualização monetária dos valores dos preços públicos se dará nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Art. 7º As isenções ou descontos no pagamento dos preços públicos poderão ser estabelecidos pela Unidade Gestora responsável pela prestação do serviço de uso de maquinário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo/MG, 11 de setembro de 2025.



Eloy de Oliveira Ferrari
Prefeito de Córrego Novo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

DECRETO 66/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.



ANEXO I

MAQUINÁRIO	HORA DE TRABALHO - VALOR MÉDIO DE MERCADO	PERCENTUAL DE SUBSÍDIO PÚBLICO MUNICIPAL	PREÇO FINAL/HORA MÁQUINA MUNICIPAL
Caminhão Truck	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Toco	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Munck	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Rancho Truck	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Bate-Estaca	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Pipa	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Caminhão Guindaste	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Motoniveladora	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Rolo compactador	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Pá Carregadeira	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Escavadeira	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Retro-escavadeira	R\$ 206,00	100%	R\$ 00,00
Batedor de cereais	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Pulverizador agrícola	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Roçadeira/ Pasto	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
SOFT- Espalhar calcário	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Grade Aradora	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Grade Niveladora	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Sucador	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Trator	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Jfc120 silagem	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
Jfc 120 estacionária	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08

Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Sagrada Família - Córrego Novo / MG - CEP:
35.345-000 CNPJ 18.334.284/0001-18 - Telefax: (33) 3353-1291 – e-mail:
procuradoriageral@corregonovo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



Jfc 120 área total	R\$ 206,00	32%	R\$ 140,08
--------------------	------------	-----	------------

Córrego Novo/MG, 11 de setembro de 2025.

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito de Córrego Novo